



DIGITALIZADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE CIVIL
CNPJ: 08.144.784/0001-33

Lei nº 1.229/2016

*Cria o Centro Municipal de
Treinamento de Técnicas de Coleta
e Reciclagem de Resíduos Sólidos e
dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o “Centro Municipal de Treinamento de Técnicas de Coleta e Reciclagem de Resíduos Sólidos”, da Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN, destinando a prevenir e difundir o conhecimento teórico acumulado na prática dessa atividade.

Art. 2º - A inscrição será aberta a todos os interessados na participação nos cursos e palestras a serem ministradas com a finalidade de aumentar a eficiência ambiental e a segurança dos trabalhadores.

Art. 3º - O executivo regulamentará a presente Lei em 90 dias e designará o local para a instalação do centro de treinamento.

Art. 4º - As despesas na execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares, se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Antônio Arruda Câmara, Nova Cruz/RN, em 03 de novembro de 2016.


Cid Arruda Câmara
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE CIVIL
CNPJ: 08.144.784/0001-33

Senhor Presidente,

Sanciono o Projeto de Lei Nº 031/2016 de autoria do Poder Legislativo, que **Cria o Centro Municipal de Treinamento de Técnicas de Coleta e Reciclagem de Resíduos Sólidos e dá outras providências**, nos termos que define a Lei nº 11.738/2008, que passa a ser Lei nº 1.229/2016.

Nova Cruz/RN, 03 de novembro de 2016.


Cid Arruda Câmara
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor,
EDSON COSTA MOREIRA
Ver. Presidente da Câmara Municipal
Nova Cruz/RN